



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0311/95

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 0244/94

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que em sessão realizada no dia 04 de Agosto de 1995, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 2º da Lei 0244/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

O imóvel descrito no artigo 2º, destina-se à construção da Agência do Correio e o mesmo não poderá ser dado outro destino. Não executada a obra, objeto desta doação, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 07 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/
Em 15 de Agosto de 1995

HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada

Publicada por

afixação em 15.08.95

“NOVOS TEMPOS”